



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

II

Série

Número 232

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1444/2023

Louvar publicamente o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes pela competência e dedicação que manifestou ao longo da sua carreira profissional, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Urologia, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1454/2023

Celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Portosantense, Futebol, CDP, SAD.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1465/2023

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1466/2023

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1467/2023

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, de 9 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1468/2023

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, de 30 de maio, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1469/2023

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, de 28 de setembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 183, de modo a atualizar o

valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1470/2023

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, de 2 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, de 11 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1471/2023

Autoriza a terceira alteração ao Contrato n.º 208/2022, de 2 de fevereiro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, alterado pelo Contrato n.º 405/2022, e pelo Contrato n.º 3/2023, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1472/2023

Autoriza a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 1103/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços Especializados para Promoção e Dinamização da Plataforma de Comércio Eletrónico @madeira”, no montante global de 108.380,80 EUR.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1104/2023**

Reconhece como pessoa coletiva de direito público a Associação de regantes da Levada Nova do Cural e Castelejo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1444/2023****Sumário:**

Louvar publicamente o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes pela competência e dedicação que manifestou ao longo da sua carreira profissional, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Urologia, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Texto:**Resolução n.º 1444/2023**

Considerando que o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes trabalhou como Interno Policlínico no período compreendido entre 1 de janeiro de 1983 e 31 de janeiro de 1986 e como Médico do Internato Complementar de Urologia de 1 de fevereiro de 1986 a 25 de junho de 1992, tendo revelado competência, rigor e zelo numa fase incipiente da sua prática clínica;

Considerando que foi Assistente Eventual de Urologia de 26 de junho de 1992 a 16 de fevereiro de 1993 e Assistente de Urologia de 17 de fevereiro de 1993 a 16 de fevereiro de 2001, tendo ascendido a Assistente Graduado de Urologia em 17 de fevereiro de 2001, especialidade no âmbito da qual prestou cuidados médicos de excelência;

Considerando que o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes desempenhou funções como Adjunto da Direção Clínica, entre 4 de maio e 4 de agosto de 2015, no âmbito específico do ambulatório, tecnologias de informação e cooperação interdisciplinar e colocou todo o seu conhecimento técnico ao serviço da saúde dos utentes madeirenses;

Considerando que foi nomeado Secretário Regional da Saúde, mandato que exerceu no período compreendido entre 5 de agosto de 2015 e 28 de dezembro de 2016 com grande empenho e abnegação à política regional;

Considerando que o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes passa à situação de aposentado no dia 1 de janeiro de 2024 e é merecedor de reconhecimento público pelo brio profissional e rigor clínico que sempre nortearam o seu exercício da Medicina e tiveram uma repercussão fundamental na qualidade dos serviços médicos por si prestados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

Louvar publicamente o Dr. João Augusto Quinto Faria Nunes pela competência e dedicação que manifestou ao longo da sua carreira profissional, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Urologia, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1454/2023**Sumário:**

Celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Portosantense, Futebol, CDP, SAD.

Texto:

Resolução n.º 1454/2023

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Portosantense, Futebol, CDP, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nas competições nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Portosantense, Futebol, CDP, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Portosantense, Futebol, CDP, SAD, tendo em vista a sua participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, em representação da Região Autónoma da Madeira, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Portosantense, Futebol, CDP, SAD uma participação financeira até ao limite máximo de 118.097,51 EUR (cento e dezoito mil, noventa e sete euros e cinquenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 39.365,84;
Ano 2024:	€ 39.365,83.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 39.365,84.
Apoio à Atividade - Futebol	
	€ 78 731,67
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade - Futebol.....	€ 39 365,84
TOTAL	€ 118 097,51
3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A participação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RH.DS do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318914.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1465/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1465/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1230/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 5.º suplemento, a 25 de novembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pessoa coletiva n.º 508 890 969, com sede no Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 110, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia.

Com a celebração da primeira adenda ao referido contrato, o valor máximo de pagamento à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de 3 643 486,20 EUR (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte centimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor foi de 1 708 822,80 EUR (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e oitenta centimos) e com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) foi no valor de 1 934 663,40 EUR (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta centimos).

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três centimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta centimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 634/2022, de 18 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, na redação dada pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no âmbito do Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, para os 36 meses é de 3 193 964,33 EUR (três milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 760 347,80 EUR (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 1 433 616,53 EUR (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	92	92 139,96 €	85 259,74 €
2022	365	565 873,92 €	353 248,54 €
2023 (*)	365	643 164,72€	438 285,45 €
2024	274	459 169,20 €	556 822,80 €

(*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor diário de 74,07 EUR, e Portaria 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.E0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001809, n.º 0001976, n.º 0001977, n.º 0001978, n.º 0002389, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304348, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao Contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1466/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1466/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1477/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 233, 2.º suplemento, de 23 de dezembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 50 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao referido contrato, o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 é de 4 055 424,50 EUR (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que, o valor dos encargos com Cuidados de Saúde é de 1 902 047,00 EUR (um milhão, novecentos e dois mil e quarenta e sete euros) e os encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é no montante de 2 153 377,50 EUR (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Atendendo a que a Portaria n.º 884/2021, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 610/2022, de 6 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 € (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente, sendo essa comparticipação determinada nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda de alteração ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 10, 2.º suplemento, de 13 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, no âmbito do Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, para os 36 meses é de 3 815 957,90 EUR (três milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos), sendo que, relativamente aos encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 966 922,00 EUR (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois euros), e os encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é no valor de 1 849 035,90 EUR (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta e cinco euros e noventa cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados de Saúde	Dias	Encargos com Cuidados de Apoio Social	Valor Total
2021	31	0,00	31	0,00	0,00
2022	365	623 286,30	365	526 777,92	1 150 064,22
2023 (*)	365	719 865,70	365	565 827,98	1 285 693,68
2024	335	623 770,00	335	756 430,00	1 380 200,00
Total	1096	1 966 922,00	1096	1 849 035,90	3 815 957,90

Notas: (*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CI.TT, 02.02.22.CS.I0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001789, n.º 0001962, n.º 0001963, n.º 0001964, datados de 02/01/2023, n.º 0004601 datado de 13/04/2023, n.º 0009904, n.º 0010043, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304346, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1467/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, de 9 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1467/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1320/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, de 10 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, NIPC n.º 500 989 001, situada à Rua Prof.º Luís da Cunha Gonçalves, n.º 5, 1º Esq., freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, com uma lotação contratualizada de 22 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao contrato referido, o valor máximo de pagamento à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024, foi de 1 782 848,98 EUR (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), sendo que, os encargos com Cuidados de Saúde foi no valor de 836 174,68 EUR (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o valor foi de 946 674,30 EUR (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 844/2021, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 649/2022, de 21 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do Artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no âmbito do Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, para os 36 meses, é de 1 545 042,49 EUR (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), sendo que, relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 863 069,68 Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 681 972,81 EUR (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	61	19 746,68 €	0,00 €
2022	365	271 393,44 €	173 633,98 €
2023 (*)	365	322 049,16 €	205 315,23 €
2024	305	249 880,40 €	303 023,60 €

(*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CG.TT, 02.02.22.CS.G0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001967, n.º 0001968, n.º 0001969, n.º 0001970, n.º 0001971, datados de 02/01/2023, n.º 0004585, n.º 0004586, n.º 0004587, n.º 0004588, n.º 0004589, n.º 0004590, n.º 0004591, n.º 0004592, n.º 0004593, n.º 0004594, datados de 13/04/2023, n.º 0009903, n.º 0010044, n.º 0010045, n.º 0010046, n.º 0010047, n.º 0010048, n.º 0010049, n.º 0010050, n.º 0010051, n.º 0010052, n.º 0010053, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SE, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304350, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1468/2023

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, de 30 de maio, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1468/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 62, Suplemento, de 30 de março, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC n.º 511 109 326, com sede na Rua Alto do Amparo n.º 5A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade V Lar D'Ajuda, com uma lotação contratualizada de 17 camas.

Com a celebração do mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2023-2025 foi de 1 380 072,24 EUR (um milhão, trezentos e oitenta mil, setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o montante para encargos com cuidados de saúde de 647 275,68 EUR (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), e para encargos com cuidados de apoio social o valor de 732 796,56 EUR (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, procedeu-se à 4.ª alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, a qual resulta de uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), a qual acomoda um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja participada pelo utente. O valor desta participação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio.
3. Aprovar a primeira minuta da primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no âmbito do Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, para os 36 meses é de 1 410 789,90 EUR (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos), sendo que relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é 686 163,18 EUR € (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três euros e dezoito cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) no montante de 724 626,72 EUR (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com cuidados de saúde	Encargos com cuidados de apoio social	Valor Total
2023	365	223 381,70	163 423,40	386 805,10
2024	366	231 707,28	280 985,52	512 692,80
2025	365	231 074,20	280 217,80	511 292,00
Total	1 096	686 163,18	724 626,72	1 410 789,90

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0006732, datado de 22/03/2023 e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52307264, datado de 22/03/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1469/2023

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, de 28 de setembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 183, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1469/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, suplemento, de 9 de setembro, foi celebrado o Contrato-Programa n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, suplemento, de 28 de setembro, entre a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Seródio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas, em que são prestados os Cuidados Continuados Integrados de Saúde e de Apoio Social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, assistidas na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 211 camas.

Com a celebração deste Contrato o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2022-2025 foi de 17 129 131,92 EUR (dezassete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos), sendo o montante para Encargos com Cuidados de Saúde de 8 033 833,44 EUR (oito milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), e para Encargos com Cuidados de Apoio Social o montante de 9 095 298,48 EUR (nove milhões, noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e quarenta e oito cêntimos).

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente, sendo essa comparticipação determinada nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressaltados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro.

3. Aprovar a minuta da primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira máxima a pagar à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para os 36 meses é de 16 916 346,04 EUR (dezassex milhões, novecentos e dezassex mil, trezentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), sendo que, o valor com os encargos de Cuidados de Saúde é de 8 435 788,44 EUR (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) e com os encargos de Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 8 480 557,60 EUR (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), correspondente a:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados de Saúde	Dias	Encargos com Cuidados de Apoio Social	Valor Total
2022	153	876 420,72	153	658 702,39	1 535 123,11
2023 (*)	365	3 017 651,80	365	2 314 231,93	5 331 883,73
2024	366	2 875 896,24	366	3 487 526,16	6 363 422,40
2025	212	1 665 819,68	212	2 020 097,12	3 685 916,80
Total	1 096	8 435 788,44	1 096	8 480 557,60	16 916 346,04

Notas: (*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, diária de 74,07 EUR, e Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.J0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001961 e n.º 0001673, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304345, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da RAM e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a primeira alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1470/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, de 2 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, de 11 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1470/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1474/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 232, de 22 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, NIPC n.º 500 927 731, com sede em Lisboa, Rua S. Tomás de Aquino, 20, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, com uma lotação contratualizada de 24 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao contrato referido, o valor máximo de pagamento à Entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, pela prestação dos cuidados contratualizados para 36 meses, foi de 1.946.603,76 EUR (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que, os encargos com Cuidados de Saúde foi no valor de 912.982,56 EUR (novecentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o valor foi de 1.033.621,20 EUR (um milhão e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um euros e vinte cêntimos).

Atendendo a que a Portaria n.º 878/2021, de 20 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 609/2022, de 6 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 € (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 € (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, publicado no JORAM II Série, n.º 8, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, publicado no JORAM II Série, n.º 8, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no âmbito do Contrato n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 1/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, de 11 de janeiro, para os 36 meses, é de 1 751 766,71 EUR (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos), sendo que, relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 944 122,56 EUR (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 807 644,15 EUR (oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados de Saúde	Dias	Encargos com Cuidados de Apoio Social	Valor Total
2022	153	876 420,72	153	658 702,39	1 535 123,11
2023 (*)	365	3 017 651,80	365	2 314 231,93	5 331 883,73
2024	366	2 875 896,24	366	3 487 526,16	6 363 422,40
2025	212	1 665 819,68	212	2 020 097,12	3 685 916,80
Total	1 096	8 435 788,44	1 096	8 480 557,60	16 916 346,04

(*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, na Classificação Económica 02.02.22.CS.H0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001790, n.º 0001791, n.º 0001792, n.º 0001965, n.º 0001966, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SB, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304365, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1471/2023

Sumário:

Autoriza a terceira alteração ao Contrato n.º 208/2022, de 2 de fevereiro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, alterado pelo Contrato n.º 405/2022, e pelo Contrato n.º 3/2023, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1471/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1231/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 6.º suplemento, de 25 de novembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC n.º 511 109 326, com sede na Rua Alto do Amparo n.º 5A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Lar D'Ajuda IV, com uma lotação contratualizada de 30 camas.

Com a celebração da segunda adenda ao mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de 2 428 990,80 EUR (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa euros e oitenta centimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 139 215,20 EUR (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze euros e vinte centimos) e os Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) é de 1 289 775,60 EUR (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta centimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, procedeu-se à 4.ª alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, a qual resulta de uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), a qual acomoda um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três centimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta centimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 725/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 648/2022, de 21 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a terceira alteração ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 405/2022, e pelo Contrato n.º 3/2023, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da terceira alteração ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro.
3. Aprovar a terceira alteração ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), no âmbito do Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 405/2022, e pelo Contrato n.º 3/2023, é de 2 153 526,07 EUR (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e sete cêntimos), sendo que, relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é 1 173 565,20 EUR (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 979 960,87 EUR (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social (*)
2021	92	61 393,00 €	59 781,56 €
2022	365	377 962,26 €	238 443,68 €
2023	365	428 097,14 €	310 520,43 €
2024	274	306 112,80 €	371 215,20 €

Notas: (*) Inclui: Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor diária de 74,07 EUR, e Portaria 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo a diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.F0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001972, n.º 0001973, n.º 0001975, datados de 02/01/2023, n.º 0001974, de 05/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304351, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1472/2023

Sumário:

Autoriza a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.

Texto:

Resolução n.º 1472/2023

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. é uma empresa pública reclassificada, que prossegue fins de interesse público e é a entidade gestora dos projetos e ações inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento e tem por objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados em anexo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio;

Considerando que a SDPS, tem de garantir o cumprimento a tempo e horas dos pagamentos, designadamente despesas de pessoal que incluem o pagamento de encargos resultantes do ACT;

Considerando que, para fazer face a este encargo, encontra-se inscrito no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023 esse montante;

Considerando que esta operação ativa tem acolhimento no disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023;

Considerando que se trata de um ato urgente e inadiável, que assume um verdadeiro caráter de interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de € 584.301,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e um euros) no ano de 2023, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com os Estatutos da SDPS S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 041, Medida 036, Classificação Funcional 062, Atividade 260, Centro Financeiro M100900, com a classificação económica D.09.09.07.AO.00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1103/2023

de 19 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços Especializados para Promoção e Dinamização da Plataforma de Comércio Eletrónico @madeira”, no montante global de 108.380,80 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços Especializados para Promoção e Dinamização da Plataforma de Comércio Eletrónico @madeira”, no montante global de € 108.380,80 (cento e oito mil, trezentos e oitenta euros e oitenta centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 € 0,00;
Ano económico de 2024 € 108.380,80;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 serão inscritas no orçamento da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.
3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 19 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 1104/2023

de 19 de dezembro

Sumário:

Reconhece como pessoa coletiva de direito público a Associação de regantes da Levada Nova do Cural e Castelejo.

Texto:

A Associação de Regantes da Levada Nova do Cural e Castelejo foi constituída por escritura pública, datada de 17 de maio de 2004, realizada no Cartório Notarial de Santana, de Isabel Filipa Pestana Pinto Ferreira, sito na Av. Manuel Marques da Trindade, n.º 34, fazendo parte os respetivos estatutos, os quais constam do documento complementar anexo à referida escritura.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro, as associações de regantes e beneficiários são pessoas coletivas de direito público, sujeitas a reconhecimento formal por parte do departamento governamental da área da Agricultura.

Por força do disposto no artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar, a legalização das mesmas associações é objeto de portaria pelo membro do Governo com a tutela da Agricultura.

O Governo o Governo Regional, pela Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do referido Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro, e da alínea g) do artigo 40.º e alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua atual redação, determina que a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo seja reconhecida como pessoa coletiva de direito público.

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 15 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)